

DECRETO Nº011/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que compete ao Supervisor de ensino assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nos diferentes níveis do sistema de ensino;

**Considerando** que ao Supervisor escolar compete buscar, em conjunto com as equipes escolares, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e à consolidação da identidade da escola;

**Considerando** que ao Coordenador Escolar compete implementar os trabalhos pedagógicos juntos as unidades escolares;

**Considerando** a necessidade premente que a carga horária dos Supervisores escolares sejam prestadas na sede de Secretaria de Educação, visando um melhor acompanhamento junto ao corpo técnico pedagógico;

**DECRETA:**

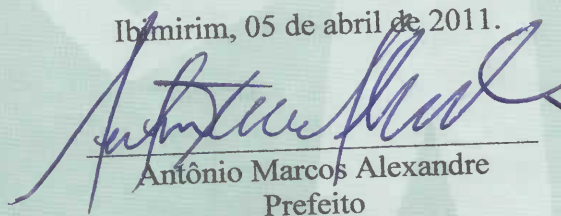
**Art. 1º** - Fica determinado que os Supervisores Escolares desenvolverão suas atividades prioritariamente na sede da Secretaria de Educação do Município, devendo prestar 06 (seis) horas diariamente, como prescreve a Lei Municipal nº 621, de 06 de março de 2008.

**Art. 2º** - O horário será determinado pela Secretaria de Educação, podendo ser negociado junto ao Secretário, de acordo com o interesse público;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor à partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Ibimirim, 05 de abril de 2011.

  
Antônio Marcos Alexandre  
Prefeito

**PUBLICADO**  
EM 05/04/11  
